



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 196/2016

ALTERA A LEI Nº 4.370, DE 16/12/2008

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica acrescentado o § 15. ao art. 1º da Lei nº 4.370 de 16/12/2008, passando a constar com a seguinte redação:

“§ 15. O estacionamento rotativo nos locais destinados para veículos de carga e descarga funcionará no horário das 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas) nos dias úteis, e no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) aos sábados, e fora deste horário será permitido o estacionamento rotativo para qualquer veículo automotor, com exceção de motocicletas, motonetas e afins.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Renato Pike
Autor

Wilmar Sudoski
Autor



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

Justificativa

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo aumentar o número de vagas disponíveis no estacionamento rotativo municipal de Canoinhas, tendo em vista a utilização parcial locais destinados a veículos de carga e descarga.


É de conhecimento geral a crescente demanda por vagas no estacionamento central de Canoinhas, e como sabemos, a existência de vagas disponíveis próximas aos estabelecimentos comerciais é um dos fatores fundamentais para o bom andamento do fluxo comercial. Notamos, que um dos objetivos da maiorias dos clientes, em seus curtos horários disponíveis para comprar, é conseguir estacionar seu veículo próximo ao estabelecimento comercial que deseja visitar, o que muitas vezes acaba não acontecendo.

Entrementes, os locais destinados à veículos de carga e descarga se encontram na maiorias das vezes desocupados principalmente no período vespertino, em geral devido ao fato que maiorias das entregas no comércio acabar ocorrendo no período matutino ou no mais tardar logo após ao meio dia. Se tratando de locais altamente privilegiados em sua localização, cumpre a perguntar porque não utilizar parcialmente esses locais destinados a carga e descarga? Principalmente, no fim do expediente vespertino quando consideravelmente aumenta o fluxo no comércio?

Cumpre ressaltar que essa proposta será debatida com a maioria das entidades comerciais do município, e se trata também de uma reivindicação de muitos estabelecimentos comerciais. Não obstante, fica permitida a utilização desses locais por veículos de carga e descarga fora do horário estabelecido.

Sendo o que tínhamos para o momento, e aguardando um acolhimento favorável da matéria, reitero meus protestos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,


Wilmar Sudoski
Autor


Renato Pike
Autor